



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 PROCESSO N° 374/2022

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa: linhas analógicas, acesso digital-E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 25 de novembro de 2022 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 25 de novembro de 2022 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes n° 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, n° 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, n° 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 2)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo IX – Linhas Telefônicas já instaladas.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa: linhas analógicas, acesso digital-E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21.01.01.3.3.90.39.00.04.128.8010.2234.1838 – R\$ 712,95.
21.01.01.3.3.90.39.00.04.122.8008.2536.1800 – R\$ 106,94.
21.01.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1826 – R\$ 71,29.
37.01.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2625.2240 – R\$ 285,18.
08.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4015.2152.895 – R\$ 712,95
08.02.01.3.3.90.39.00.08.243.4017.2513.986 – R\$ 499,06.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4010.2398.1018 – R\$ 392,12.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4017.2512.1077 – R\$ 142,59.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.241.4016.2510.955 – R\$ 142,59.
08.01.00.3.3.90.39.00.08.244.4015.2457.918 – R\$ 320,83.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4010.2313.1004 – R\$ 534,71.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4016.2429.1059 – R\$ 356,47.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.241.4017.2428.970 – R\$ 71,29.
04.01.00.3.3.90.39.00.04.131.7004.2251.169 – R\$ 71,29.
06.01.00.3.3.90.39.00.12.361.2007.2077.195 – R\$ 1.069,42.
06.02.01.3.3.90.39.00.12.365.2008.2051.230 – R\$ 2.495,32.
06.06.01.3.3.90.39.00.12.306.2006.2074.402 – R\$ 427,77.
06.03.00.3.3.90.39.00.12.361.2008.2041.292 – R\$ 3.564,74.
10.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3008.2112.1165 – R\$ 249,53.
10.02.00.3.3.90.39.00.27.813.3007.2556.1218 – R\$ 142,59.
32.01.00.3.3.90.39.00.16.122.7001.2600.1973 – R\$ 606,01.
02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329.33 – R\$ 1.354,60.
02.03.00.3.3.90.39.00.06.181.8003.2268.69 – R\$ 570,36.
02.09.01.3.3.90.39.00.08.244.4002.2130.114 – R\$ 178,24.
02.16.01.3.3.90.39.00.05.153.8003.2269.142 – R\$ 249,53.
02.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8003.2270.54 – R\$ 249,53.
02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2614.49 – R\$ 356,47.
38.01.02.3.3.90.39.00.03.062.8012.2610.82 – R\$ 356,47.
25.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2485.1911 – R\$ 71,29.
13.01.00.3.3.90.39.00.22.122.7001.2328.1436 – R\$ 1.283,31.
11.01.00.3.3.90.39.00.13.122.3006.2103.1230 – R\$ 427,77.
11.02.00.3.3.90.39.00.13.391.3003.2095.1255 – R\$ 106,94.
20.01.00.3.3.90.39.00.08.242.4012.2393.1728 – R\$ 320,83.
09.01.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2411.1142 – R\$ 106,94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 3)

09.01.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2295.1130 – R\$ 71,29.
14.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2195.1491 – R\$ 142,59.
12.02.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169.1380 – R\$ 356,47.
24.01.00.3.3.90.39.00.04.129.7001.2324.1880 – R\$ 534,71.
36.01.00.3.3.90.39.00.15.122.7001.2623.1993 – R\$ 427,77.
36.03.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2320.226 – R\$ 392,12.
36.02.04.3.3.90.39.00.15.452.5008.2182.2122 – R\$ 249,53.
07.01.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2039.483 – R\$ 2.074,68.
07.01.16.3.3.90.39.00.10.305.1014.2553.863 – R\$ 249,53.
07.01.14.3.3.90.39.00.10.301.1012.2545.623 – R\$ 3.422,14.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2012.669 – R\$ 1.069,42.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2593.767 – R\$ 178,24.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2443.717 – R\$ 926,83.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2016.678 – R\$ 392,12.
07.01.16.3.3.90.39.00.10.331.8009.2538.535 – R\$ 142,59.
07.01.14.3.3.90.39.00.10.301.1012.2627.2643 – R\$ 142,59.

2.2.1. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.022, expedida pela Secretaria Municipal da Administração com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ 675.753,57**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 4)

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 5)

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

| ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|---|--|
| Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante | Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2.022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. |

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário (hora do profissional médico), bem como valor mensal e valor global sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 6)

- 7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- 7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- 7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- 7.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 7)

- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 8)

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/
www.pgfn.fazenda.gov.br)

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. ([www.dividaativa.pge.\(estado\).gov.br](http://www.dividaativa.pge.(estado).gov.br))

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 9)

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregoão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

9.3. A equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente **0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração**.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 10)

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 11)

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º—deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 12)

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços, mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 13)

da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação.

12.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerando este, como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

12.4. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente nacional, pela CONTRATADA.

12.5. Haverá aceitação da nota fiscal/fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico.

12.6. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

12.7. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo: Rua Rio Grande do Sul, 1.810, centro, CEP: 18.701-190, Avaré/SP.

12.8. Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 14)

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 15)

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 16)

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.022 – PROCESSO Nº ____/2.022

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 17)

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

14.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, da finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 04 de novembro de 2.022

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 18)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia: linhas analógicas, acesso digital – E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.2. LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS

1.2.1. Fornecer linhas analógicas telefônicas analógicas nas quantidades estabelecidas no Anexo I, de acordo com os locais indicados pela CONTRATANTE, dentro da Estância Turística de Avaré/SP;

1.2.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme solicitação formal da CONTRATANTE;

1.2.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme solicitação formal da CONTRATANTE;

1.2.4. Instalar novas linhas telefônicas no prazo máximo de até 30 (trinta dias) úteis, sem tarifa de instalação;

1.2.5. Devem ser tele alimentadas pela CONTRATADA, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;

1.2.6. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas para endereços rurais ou muito afastados da cidade ou bairros novos ou sem viabilidade por rede cabeada;

1.2.7. Central de atendimento 24 horas por dia nos 365 dias do ano, através de um número 0800 ou similar gratuito;

1.2.8. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL;

1.2.9. As linhas analógicas individuais devem suportar os Serviços Especiais de Utilidade Pública (199, 153, 156, etc.), sem custo para a CONTRATANTE;

1.2.10. As linhas analógicas deverão comportar, mediante análise prévia da CONTRATADA, os serviços de busca automática, identificador de chamadas, bloqueador de ligações para celular, DDD, DDI ou a cobrar e serviços afins, que deverão ser ofertados pela CONTRATADA mediante solicitação formal da CONTRATANTE, com a cobrança das tarifas praticadas no mercado;

1.2.10.1. O quantitativo de linhas relacionadas no Anexo I é estimado, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato. O valor cobrado será sobre a planta efetivamente instalada.

1.3. ACESSOS DIGITAIS E1

1.3.1. Fornecer troncos digitais E1 com 6, 10, 15 ou 30 canais cada link, e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo I, de acordo com os locais indicados pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano da Estância Turística de Avaré;

1.3.2. Interface tipo .703; ou Ethernet;

1.3.3. Sinalização de linha tipo R2D ou SIP; dependendo da disponibilidade CONTRATADA.

1.3.4. Ativar e desativar troncos E1 conforme solicitação formal da CONTRATANTE, segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;

1.3.5. Prazo de instalação: até 30 dias no perímetro urbano, podendo ser prorrogado por mais 30 dias;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 19)

- 1.3.6. Prazo máximo contratual de transferência de endereço de instalação: até 30 dias no perímetro urbano;
- 1.3.7. Em locais afastados ou zona rural, a instalação será efetivada mediante aprovação de orçamento pela CONTRATANTE;
- 1.3.8. Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 1.3.9. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 1.3.10. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 1.3.11. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação, a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 1.3.12. Central de atendimento 24h por dia nos 365 dias do ano, através de um número 0800 ou similar gratuito;
- 1.3.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números existentes, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;
- 1.3.14. O quantitativo de linhas relacionadas no Anexo I é estimado, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato. A CONTRATANTE deverá cobrar a quantidade efetivamente instalada;

1.4. SERVIÇOS ESPECIAIS TRI DÍGITOS (UTILIDADE PÚBLICA)

- 1.4.1. Características mínimas:
 - 1.4.1.1. Fornece os serviços nas quantidades estabelecidas no Anexo I, de acordo com os locais indicados pela CONTRATANTE, dentro da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP;
 - 1.4.1.2. Os códigos especiais deverão possuir número único;
 - 1.4.1.3. Deverão completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
 - 1.4.1.4. Deverão possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada, para os códigos de emergência conforme norma ANATEL;
 - 1.4.1.5. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
 - 1.4.1.6. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, Central de atendimento 24 horas por dia nos 365 dias do ano, através de um número 0800 ou similar gratuito;
 - 1.4.1.7. Prazo de transferência de endereço de instalação da linha atrelada ao Serviço Especial: até 10 dias úteis. Caso seja alterado o terminal ao qual está atrelado o Serviço Especial, o mesmo deverá ser cancelado e atribuído outro terminal compatível com a localidade onde será instalado o Serviço, com prazo também de até 10 dias úteis;
 - 1.4.1.8. Disponibilidade de instalação de novos códigos tri dígitos homologados pela Anatel mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação, em qualquer tipo interface (analógica ou digital).

1.5. TRÁFEGO TELEFÔNICO:

- 1.5.1. Método
 - 1.5.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
 - 1.5.1.2. Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;
 - 1.5.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 20)

1.5.1.4. Poderá ser ofertado pela contratada opção de plano com valor fixo e consumo ilimitado para tráfego nacional e todos os tipos de chamadas para qualquer operadora.

1.5.2. Da Fatura

1.5.2.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas mensalmente, individualizada por linha, de forma física ou digital com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

1.5.2.1.1. Faturas de forma física deverá ser entregue obrigatoriamente no endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Bairro Centro – Cep. 18705-900 – Avaré/SP e de forma digital para gabinete@avare.sp.gov.br e administracao@avare.sp.gov.br.

1.5.3. Do Reajuste

1.5.3.1. O reajuste das tarifas será de acordo com o poder concedente e com data e índice determinado pela ANATEL.

1.5.4. Do atendimento à CONTRATANTE

1.5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento VIP por um Gerente de Contas e/ou Gerente de Negócios Corporativos da área comercial da CONTRATADA, visando a agilização dos atendimentos das demandas da CONTRATANTE.

1.5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para no mínimo 5 servidores municipais, devidamente concursados para reparos e pequenos consertos internos nas centrais de telefonia, sendo: ramais, PABX etc;

1.5.5. Acesso 0800

1.5.5.1. Deverá ser disponibilizado em acesso E1 ou linhas analógicas, conforme solicitação da CONTRATANTE:

- a) O início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;
- b) Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- c) Disponibilizar central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.6. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios de Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I.

1.7. Fornecer serviço 0800 incluindo plano de minutos de ligações locais originadas de telefones fixos e móveis conforme quantidades estabelecidas neste Anexo I ou plano ilimitado de ligações com custo fixo;

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. EQUIPAMENTOS

2.1.1. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, gestão e manutenção dos equipamentos, listados abaixo, ficando sob sua responsabilidade as senhas de configuração e escrita para a realização das intervenções corretivas.

2.1.2. Escopo dos equipamentos e serviços contemplados nesta proposta:

Paço Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 21)

Tipo PABX: IP - Digital

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 15

Quantidade de Ramais Analógicos: 40

Quantidade de Ramais IP: 5

Centro Administrativo

Tipo PABX: IP - Digital

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 30

Quantidade de Ramais Analógicos: 50

Quantidade de Ramais IP: 10

Secretaria da Saúde

Tipo PABX: IP - Digital

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 30

Quantidade de Ramais Analógicos: 30

Quantidade de Ramais IP: 10

Secretaria da Educação

Tipo PABX: IP - Digital

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 30

Quantidade de Ramais Analógicos: 20

Quantidade de Ramais IP: 5

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Tipo PABX: IP - ANALÓGICO

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 2 Linhas Analógicas

Quantidade de Ramais Analógicos: 20

Quantidade de Ramais IP: 10

Garagem Municipal

Tipo PABX: IP Digital – IP Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 30

Quantidade de Ramais Analógicos: 15

Quantidade de Ramais IP: 10

Pronto Socorro Municipal

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 3 linhas Analógicas

Quantidade de Ramais Analógicos: 40

Quantidade de Ramais IP: 5

Secretaria de Esportes

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 2 Analógicas

Quantidade de Ramais Analógicos: 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 22)

Quantidade de Ramais IP: 5

Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 2 Linhas Analógicas

Quantidade de Ramais Analógicos: 6

Quantidade de Ramais IP: 5

UBS Bonsucesso

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 1 Linha Analógica

Quantidade de Ramais Analógicos: 20

Quantidade de Ramais IP: 0

D.E.S.S.

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 2 Linhas Analógica

Quantidade de Ramais Analógicos: 10

Quantidade de Ramais IP: 3

Procuradoria Geral do Município

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 2 Linhas Analógica

Quantidade de Ramais Analógicos: 15

Quantidade de Ramais IP: 6

Escola Perina

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 1 Linha Analógica

Quantidade de Ramais Analógicos: 6

Quantidade de Ramais IP: 0

Horto Florestal

Tipo PABX: IP - Analógico

Quantidade de Troncos Digitais SLP: 5

Quantidade de Ramais Analógicos: 10

Quantidade de Ramais IP: 5

2.1.3. Implantação de URA (Unidade de Resposta Audível) conforme descrição apresentada abaixo:

2.1.4. SISTEMA URA

2.1.4.1. Digite o Ramal ou Escolha a opção desejada.

1 – Recepção Paço

2 – Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 23)

- 1 – Paço Municipal
- 3 – Gabinete do Prefeito
- 4 – Secretaria de Governo
- 5 – Secretaria de Comunicação
- 6 – Departamento de Licitações
- 7 – Departamento de Compras
- 8 – Departamento de Convênios
- 9 – Ouvidoria

Ou Aguarde ser atendido

2 - Centro Administrativo

- 1 – D.T.I
- 1 – Secretaria de Administração
- 2 – DRH/GP
- 3 – Patrimônio
- 4 – Arquivo Municipal

- 1 - Tributação
- 2 - Fiscalização
- 3 – ISS
- 2 – Secretaria da Fazenda
- 4 - Cadastro
- 5 – Posto Fiscal
- 6 – Contabilidade
- 7 - Tesouraria

- 3 – Secretaria da Agricultura
- 4 – Secretaria de Planejamento e Obras
- 5 – Secretaria de Habitação
- 6 – Protocolo
- 7 – Demutran
- 8 – INCRA
- 9 – Setor de Obras

Ou Aguarde ser atendido

- 1 – Gabinete da Secretaria
- 2 – Departamento de Requisições
- 3 – Secretaria da Saúde
- 3 – UAC
- 4 – Coordenação USFs e Ubs

Aguarde ser atendido

Ou

- 1 – Gabinete da Secretaria
- 2 – Departamento de Requisições



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 24)

- 4 – Secretaria da Educação 3 – Coordenação CEIs
4 – Coordenação EMEBs

Ou Aguarde ser atendido

- 1 – Gabinete da Secretaria
2 – Coordenação CRAS
5 – Secr. Assist.Desenv. Social 3 – Coordenação Acolhimentos
4 – Departamento de Requisições

Ou Aguarde ser atendido

- 1 – Gabinete da Secretaria de Serviços
2 – Portaria
3 – Obras
6 – Garagem Municipal 4 – Almojarifado Central
5 – Transporte Escolar
6 – Frota Geral

Ou Aguarde ser atendido

- 1 –
2 –
3 –
7 – Pronto Socorro 4 –
5 –

Ou Aguarde ser atendido

- 1 –
2 –
8 – Secretaria de Esportes 3 –
4 –

Ou Aguarde ser atendido

- 1 – Administração
2 -
9 – Parque de Exp.Fernando C.Pimentel 3 -
4 -

Ou Aguarde ser atendido

- 1 – Secretaria do Meio Ambiente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 25)

10 – Horto Florestal 2 – Secretaria de Turismo
 3 –
 4 –

Ou Aguarde ser atendido

 1 –
 2 –
11 – UBS Bonsucesso 3 –
 4 –

Ou Aguarde ser atendido

 1 –
 2 –
12 – D.E.S.S. 3 –
 4 –

Ou Aguarde ser atendido

 1 –
 2 –
13 – Procuradoria Geral 3 –
 4 –

Ou Aguarde ser atendido

 1 –
 2 –
14 – Escola Perina 3 –
 4 –

Ou Aguarde ser atendido

15 – Falar com a Atendente/Telefonista

Obs.: No momento todas as nossas atendentes estão ocupadas, por gentileza aguarde ser atendido.

16 – Voltar ao Menu Inicial

Finalizar: A Prefeitura da Estância Turística de Avaré agradece sua ligação, pois você é muito importante para nós.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos devem suportar:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 26)

3.1.1. Equipamento A

CPU, Interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0) 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec

Interface E1: Protocolos de comunicação R2/MFC-5C e RDSI-PRI 1E1: 1 conector RJ45 com LED para indicar status do link 2E1: 2 conectores RJ45, ambos com LED para indicar status do link Impedância de entrada e saída: 120 O Codificação do sinal de linha: HDB3

Interface GSM 2G¹ ou superior: 8 portas GSM 2G ou superior: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)

Interface GSM 3G¹ ou superior: 8 portas GSM 3G ou superior: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 1800, 1900 e 2100 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)

Interface GSM – Antena: Miniatura de base magnética Frequência de operação: 850. 900, 1800 e 1900 MHz Ganho de 3 a 5 dBi Cabo RG 174 de 3 metros Impedância de 50 O

Interface ramal analógico: 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média no ramal: 22 mA Máxima corrente fornecida pela fonte aos ramais: 2,6 A Alimentação do ramal: 36 V Alcance das linhas: 110 O (incluindo o telefone)

Interface ramal digital: 3 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média do ramal: 40 mA (fora do gancho) e 28 mA (no gancho) Alimentação do ramal: 36 V Modelo do terminal compatível: TI 5000

Interface ramal misto: 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector): 1 conector ramal digital e 3 conectores ramais analógicos

Interface tronco analógico: 2 conectores RJ45 (4 troncos por conector) Discagem: decádica (pulso) ou multifrequencial (tom) Alcance das linhas: 2000 O

Interface VoIP: Protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60 (60 canais) e Codec ICIP 30 (10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware

Codificação de voz: G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM)

Fonte de Alimentação: Entrada: 90 a 240 Vac/50-60 Hz Saída: 5 V, 12 V, 36 V, Vring (25 Hz), 14 V (VGSM) Potência máxima: 218 W

Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 27)

3.1.2. Equipamento B

CPU, Interfaces I/O: 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0) 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec

Interface E1: Protocolos de comunicação R2/MFC-5C e RDSI-PRI 1E1: 1 conector RJ45 com LED para indicar status do link 2E1: 2 conectores RJ45, ambos com LED para indicar status do link Impedância de entrada e saída: 120 O Codificação do sinal de linha: HDB3

Interface GSM 2G¹ ou superior: 8 portas GSM 2G ou superior: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 900, 1800 e 1900 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)

Interface GSM 3G¹ ou superior: 8 portas GSM 3G ou superior: 4 na base e 4 na expansão (placa adicional) Frequências de operação: 850, 1800, 1900 e 2100 MHz 2 conectores SMA fêmea para conexão de antena externa: 1 na base e 1 na expansão (placa adicional)

Interface GSM – Antena: Miniatura de base magnética Frequência de operação: 850. 900, 1800 e 1900 MHz Ganho de 3 a 5 dBi Cabo RG 174 de 3 metros Impedância de 50 O

Interface ramal analógico: 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média no ramal: 22 mA Máxima corrente fornecida pela fonte aos ramais: 2,6 A Alimentação do ramal: 36 V Alcance das linhas: 110 O (incluindo o telefone)

Interface ramal digital: 3 conectores RJ45 (4 ramais por conector) Corrente média do ramal: 40 mA (fora do gancho) e 28 mA (no gancho) Alimentação do ramal: 36 V Modelo do terminal compatível: TI 5000

Interface ramal misto: 4 conectores RJ45 (4 ramais por conector): 1 conector ramal digital e 3 conectores ramais analógicos

Interface tronco analógico: 2 conectores RJ45 (4 troncos por conector) Discagem: decádica (pulso) ou multifrequencial (tom) Alcance das linhas: 2000 O

Interface VoIP: Protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60 (60 canais) e Codec ICIP 30 (10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware

Codificação de voz: G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM)

Fonte de Alimentação: Entrada: 90 a 240 Vac/50-60 Hz Saída: 5 V, 12 V, 36 V, Vring (25 Hz), 14 V (VGSM) Potência máxima: 218 W

Temperatura de operação: 0 °C a 45 °C



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 28)

4. DO PABX IP

4.1. Deverá possuir os seguintes recursos da telefonia:

4.1.1. Ramais:

4.1.1.1. Estacionamento de chamada;

4.1.1.2. Transferência de chamadas;

4.1.1.3. Chamadas em espera;

4.1.1.4. Bloqueio de chamadas de entrada e saída. Redirecionamento incondicional, por ocupado e por não atendimento;

4.1.1.5. Música em espera do tipo wav ou mp3;

4.1.1.6. Identificador de chamada em ramal analógico (caso integrado) e ramal IP;

4.1.1.7. Associação de nome a ramal;

4.1.1.8. Roteamento de chamadas;

4.1.1.9. Deverá permitir chamadas simultâneas (ramal-ramal)

4.1.2. Conferência:

4.1.2.1. Grupo de captura de chamadas;

4.1.2.2. Não perturbe;

4.1.3. Atendimento Automático:

4.1.3.1. Todas as mensagens de voz devem estar em Português falado no Brasil;

4.1.3.2. Mensagem de boas vindas;

4.1.3.3. Detecção de dígitos DTMF;

4.1.3.4. Possibilidade de encaminhamento para o ramal atendedor em caso de não atendimento;

4.1.3.5. Encaminhamento ao número digitado;

4.1.3.6. Deve possibilitar bloqueio de chamadas à cobrar;

4.1.3.7. Sistema de buscas de pessoas através de alto falantes;

4.1.4. Troncos:

4.1.4.1. Deve possuir configuração de rotas externas com a possibilidade de: supressão de dígitos, inclusão de dígitos, métrica, tipo de chamada, autenticação em SIP server e autorização local;

4.1.4.2. Deve possuir a possibilidade de permitir chamadas com base no ano, mês, semana, dia da semana e período do dia;

4.1.4.3. Deve possuir recurso para rota de menor custo;

4.1.4.4. Deve possuir recurso para definir a quantidade máxima de dígitos por número discado;

4.1.4.5. Deve ser possível a interconexão a uma operadora VoIP;

4.1.4.6. Atendedor dos troncos analógicos (caso integrados) deve ser configurável;

4.1.4.7. Deve permitir entrocamento mínimo de 20 chamadas simultâneas.

4.1.5. Telefonia IP

4.1.5.1. O equipamento deve suportar sinalização para troncos e Ramais IP;

4.1.5.2. O equipamento deve possuir autenticação de ramais IP e troncos IP por senha;

4.1.5.3. Deve poder funcionar como PABX ou Gateway para telefonia IP, apenas fazendo roteamento de chamadas entre sistemas distintos;

4.1.5.4. Deve possuir supressão de silêncio;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 29)

4.1.6. Roteamento:

4.1.6.1. Deve possuir roteamento estático;

4.1.7. Gerenciamento:

4.1.7.1. Deve possuir gerenciamento via WEB das funções do equipamento;

4.1.7.2. Deve possibilitar o upgrade de software via http, https ou tftp;

4.1.7.3. Deve possibilitar o backup e restauração da configuração;

4.1.7.4. Deve possibilitar o upload de música em espera;

4.1.7.5. Deve permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado de Linhas (caso integradas), Estado de Hardware, Estado de Registros SIP;

4.1.7.6. Deve possibilitar a visualização dos recursos de telefonia que estão ativados e desativados nos ramais analógicos (caso integrados) e ramais IP;

4.1.7.7. Deve possibilitar a visualização do estado da porta ethernet;

4.1.7.8. Deve possibilitar a visualização de registro dos ramais IP;

4.1.7.9. Deve possuir um log local para eventos do sistema e alteração da configuração, ou opção de envio por e-mail;

4.1.7.10. Deve possuir recurso de notificação de problemas para o administrador do sistema através de e-mail ou SNMP ou syslog;

4.1.7.11. Deve possuir ferramenta para verificação de conectividade IP através de PING, TRACEROUTE ou semelhante;

4.1.7.12. Deve permitir o controle do ganho em ramais e troncos analógicos (caso integrados);

4.1.8. Estatísticas:

4.1.8.1. Deverá possuir estatísticas completas de chamadas, incluindo chamadas com sucesso, chamadas sem sucesso, chamadas perdidas, origem, destino, data, hora, duração;

4.1.9. Serviços:

4.1.9.1. Deve possuir recurso SNTP client;

4.1.10. Compatibilidade:

4.1.10.1. Deverá ser totalmente compatível com o sistema telefônico brasileiro, tanto em impedância quanto na identificação de chamadas;

4.1.10.2. Deverá ser totalmente compatível com o PABX IP

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais instalados objetos deste Termo deverão ser fornecidos de uma só vez, até 20 (vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

6. DO SERVIÇOS

6.1. Serviços de instalação e ativação

6.1.1. Os serviços de instalação e ativação compreendem as seguintes atividades:

a) Montagem do equipamento;

b) Conexão do equipamento ao aterramento do cliente;

c) Conexão do DG (Distribuidor Geral) dos ramais;

d) Conexão do cabo coaxial;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 30)

- e) Programação
- f) Conexão ao modem da Operadora;
- g) Ativação do link da central (depende da liberação da Operadora);
- h) Testes conjuntos com a Operadora.

Obs.: Toda infraestrutura interna (blocos de conexão, DG principal e secundários, fiação interna) é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Requisitos mínimos de infraestrutura para instalação

6.2.1. A CONTRATANTE compromete-se:

6.2.1.1. Armazenamento

6.2.1.1.1. Caso o PABX seja entregue antes da data acordada para instalação, este deve ser armazenado em local seguro, limpo, livre de poeira e seco;

6.2.1.1.2. Quando o PABX for armazenado em caixa de papelão, não empilhar objetos sobre a mesma. Se for armazenado em caixa de madeira, não exceder a 20 kg de peso sobre a mesma;

6.2.1.2. Rede Elétrica

6.2.1.2.1. A tomada elétrica (2P+T) onde será a unidade retificadora que proverá energia ao PABX, deverá fornecer tensão de 110V +/- 10% (monofásico), ou 220V +/- 10% (monofásico ou bifásico), estabilizado e com supressor transiente, sendo que, em ambos os casos, a tomada deverá conter o pino Terra e a tensão entre Neutro e Terra não deve ser maior que 3 Volts;

6.2.1.2.2. Será disponibilizado em ponto de terra conforme norma ABNT vigente;

6.2.1.2.3. A corrente suportada pelo disjuntor de proteção do circuito elétrico, onde será instalada a unidade retificadora, dependerá da carga despendida pelo retificador, retificador este que será especificado de acordo com o PABX (modelo e número de portas), conjunto de baterias e demais periféricos;

6.2.1.2.4. A rede elétrica construída com bitola compatível com a carga dos equipamentos nela ligados;

6.2.1.2.5. Abaixo segue o consumo máximo, teórico, previsto para alguns modelos de PABX, sem considerar o conjunto de baterias a ser conectado a eles;

6.2.1.2.6. Cada PABX consome aproximadamente 1,45 Watts/porta.

6.2.1.3. Espaço e Infraestrutura para instalação

6.2.1.3.1. O PABX somente poderá ser instalado nas seguintes condições:

6.2.1.3.1.1. Local com espaço suficiente para comportar o PABX, distribuidor geral (DG), unidade retificadora e demais periféricos que façam parte do projeto do cliente. Dimensões desejadas: 3,0 x 2,0 m para equipamentos do médio porte;

6.2.1.3.2. O pé direito deve ser no mínimo de 2,40m.

6.2.1.3.2.1 A contratante deverá disponibilizar infraestrutura mínima necessária para a implantação que deve compreender, se necessário: DG, tubulação, rede telefônica interna e externa, piso falso, forro falso, calhas, eletrocalhas, e outros materiais de instalação e de DG tais como: chumbadores, fixações, cabos para rede telefônica interna, cabos para distribuição, bandeja para cabos, tomadas, plugs, etc;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 31)

6.2.1.3.3. Distribuidor Geral (DG):

6.2.1.3.3.1. Para equipamentos de médio porte (1,20 X 1,20 M) com fixação em parede, e alvenaria, com fundo de madeira;

6.2.1.4. Condições ambientais:

6.2.1.4.1. Ambientes com unidade relativa do ar de 10% a 85% sem condensação;

6.2.1.4.2. O local de instalação não deverá ter exposição direta à luz do sol;

6.2.1.4.3. A temperatura ambiente de operação deverá estar compreendida entre -5 a + 45 oC.

6.2.1.5. Serviço de Manutenção Mensal;

6.2.1.5.1 A contratação do serviço de manutenção considera que a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela manutenção dos produtos ofertados.

6.2.1.5.2. Os serviços de manutenção serão executados a partir da abertura de um chamado, contemplando a Manutenção Remota para a investigação de falhas e reprogramações. Quando necessário, será executado o procedimento de Manutenção on site.

6.3. SERVIÇO REMOTO

6.3.1. O Serviço Remoto é um serviço de diagnóstico, depuração e solução de falhas, realizado remotamente, com o objetivo de buscar a redução do tempo de inatividade, o aumento da disponibilidade dos equipamentos e aumento da produtividade.

6.3.2. O Serviço Remoto regulamenta o desempenho e o nível de serviço das intervenções remotas nos equipamentos que permitem essa facilidade. O cliente deve garantir acesso remoto à contratada nos equipamentos ofertados.

6.4. SERVIÇO “ON-SITE”

6.4.1. O Serviço “On-Site” compreende os serviços realizados nos equipamentos instalados da contratante. Este Serviço inclui o envio de um analista da CONTRATADA, quando o diagnóstico ou solução da ocorrência não se mostrarem possíveis de forma remota.

6.4.2. Estão incluídas despesas de viagem ou deslocamento para a realização das atividades previstas no contrato.

Obs.: Caso ocorra algum impedimento no acesso ao equipamento, a contratante deverá ser comunicada imediatamente para as devidas providências.

6.5. TEMPO DE RESOLUÇÃO

6.5.1. O tempo de resolução de uma falha ou reconfiguração é definido como o tempo transcorrido entre a abertura de um chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, e a resolução da falha.

6.6. SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

6.6.1. O SLA para a resolução da falha será de 4 (quatro) horas.

7. GARANTIA

7.1. A garantia é ofertada durante o prazo contratual para os equipamentos locados, contados da data de entrega dos mesmos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 32)

7.2. Inclui-se na Garantia a cobertura completa de todos os defeitos de fabricação e excluindo-se todo e qualquer defeito decorrente de mau uso do equipamento.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos serão entregues em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.

8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

8.1. O cronograma de implantação deverá ser elaborado entre a CONTRATADA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ condizente com a disponibilidade da CONTRATADA, de forma a proceder a implantação com o mínimo de impacto e sem a geração de custos adicionais dos quais, se existirem, serão integralmente repassados à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ. Sendo que o prazo médio é de até 30 (trinta) dias.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As Notas Fiscais serão emitidas de acordo com a legislação vigente.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato é de 12 (Doze) meses para a locação e prestação dos serviços descritos nesta Proposta.

11. MULTA CONTRATUAL

11.1. A presente contratação poderá ser rescindida pela PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação à CONTRATADA.

12- DO PAGAMENTO

12.1. Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;

12.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação;

12.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

12.4. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA;

12.5. Haverá aceitação da Nota Fiscal/Fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico;

12.6. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura;

12.7. As notas fiscais/Faturas serão entregues no Centro Administrativo – Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Centro – CEP 18701-190 – Avaré/SP.

12.8. Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

13. FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 33)

13.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Douglas Silva Carvalho, concursado no Cargo de Agente Administrativo, CPF 407.401.548-00, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração.

14. JUSTIFICATIVA

14.1. O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

14.2. Importante esclarecer que o serviço de telefonia fixa nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância por possuir natureza contínua e ser imprescindível, uma vez que a contratação em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das unidades administrativas deste Poder Executivo Municipal meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com unidades externas (munícipes), interação relacionada às atividades de competência desta Administração Pública como um todo.

14.3. Deste modo, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa nas modalidades de serviços de ligações locais e de longa distância ensejaria uma situação de paralização, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública.

14.4. Justificamos que, o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base a média de consumo, extraído das contas pagas para a execução do serviço.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 705.134,10 (setecentos e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 34)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial n° 050/2022 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa: linhas analógicas, acesso digital-E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 35)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa: linhas analógicas, acesso digital-E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

A empresa deverá descrever o valor unitário, valor mensal e valor total de cada serviço.

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, será realizado da seguinte forma:

- Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;
- O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação;
- O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;
- O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA;
- Haverá aceitação da Nota Fiscal/Fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico;
- O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura;
- As notas fiscais/Faturas serão entregues no Centro Administrativo – Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Centro – CEP 18701-190 – Avaré/SP.
- Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 36)

5. do Prazo e Condições de Instalação:

- Os materiais instalados, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de uma só vez, em até 20 (vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O cronograma de implantação deverá ser elaborado entre a CONTRATADA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ condizente com a disponibilidade da CONTRATADA, de forma a proceder a implantação com o mínimo de impacto e sem a geração de custos adicionais dos quais, se existirem, serão integralmente repassados à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ. Sendo que o prazo médio é de até 30 (trinta) dias.

6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (obrigatório para atendimento do TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional) _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 37)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 050/2022** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa: linhas analógicas, acesso digital-E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 38)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 11.371.876-7 e do CPF n° 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° _____/____ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 050/2022 – Processo n° 374/2022, de 25 de novembro de 2.022**, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de telefonia fixa: linhas analógicas, acesso digital-E1, Equipamento PABX, código tri dígitos, perfil de tráfego, 0800 (DDG) nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

21.01.01.3.3.90.39.00.04.128.8010.2234.1838 – R\$ 712,95.
21.01.01.3.3.90.39.00.04.122.8008.2536.1800 – R\$ 106,94.
21.01.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1826 – R\$ 71,29.
37.01.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2625.2240 – R\$ 285,18.
08.01.00.3.3.90.39.00.08.122.4015.2152.895 – R\$ 712,95
08.02.01.3.3.90.39.00.08.243.4017.2513.986 – R\$ 499,06.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4010.2398.1018 – R\$ 392,12.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4017.2512.1077 – R\$ 142,59.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.241.4016.2510.955 – R\$ 142,59.
08.01.00.3.3.90.39.00.08.244.4015.2457.918 – R\$ 320,83.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4010.2313.1004 – R\$ 534,71.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.244.4016.2429.1059 – R\$ 356,47.
08.02.01.3.3.90.39.00.08.241.4017.2428.970 – R\$ 71,29.
04.01.00.3.3.90.39.00.04.131.7004.2251.169 – R\$ 71,29.
06.01.00.3.3.90.39.00.12.361.2007.2077.195 – R\$ 1.069,42.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 39)

06.02.01.3.3.90.39.00.12.365.2008.2051.230 – R\$ 2.495,32.
06.06.01.3.3.90.39.00.12.306.2006.2074.402 – R\$ 427,77.
06.03.00.3.3.90.39.00.12.361.2008.2041.292 – R\$ 3.564,74.
10.01.00.3.3.90.39.00.27.122.3008.2112.1165 – R\$ 249,53.
10.02.00.3.3.90.39.00.27.813.3007.2556.1218 – R\$ 142,59.
32.01.00.3.3.90.39.00.16.122.7001.2600.1973 – R\$ 606,01.
02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2329.33 – R\$ 1.354,60.
02.03.00.3.3.90.39.00.06.181.8003.2268.69 – R\$ 570,36.
02.09.01.3.3.90.39.00.08.244.4002.2130.114 – R\$ 178,24.
02.16.01.3.3.90.39.00.05.153.8003.2269.142 – R\$ 249,53.
02.01.00.3.3.90.39.00.06.181.8003.2270.54 – R\$ 249,53.
02.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2614.49 – R\$ 356,47.
38.01.02.3.3.90.39.00.03.062.8012.2610.82 – R\$ 356,47.
25.01.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2485.1911 – R\$ 71,29.
13.01.00.3.3.90.39.00.22.122.7001.2328.1436 – R\$ 1.283,31.
11.01.00.3.3.90.39.00.13.122.3006.2103.1230 – R\$ 427,77.
11.02.00.3.3.90.39.00.13.391.3003.2095.1255 – R\$ 106,94.
20.01.00.3.3.90.39.00.08.242.4012.2393.1728 – R\$ 320,83.
09.01.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2411.1142 – R\$ 106,94.
09.01.01.3.3.90.39.00.23.695.6004.2295.1130 – R\$ 71,29.
14.01.00.3.3.90.39.00.20.606.6001.2195.1491 – R\$ 142,59.
12.02.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169.1380 – R\$ 356,47.
24.01.00.3.3.90.39.00.04.129.7001.2324.1880 – R\$ 534,71.
36.01.00.3.3.90.39.00.15.122.7001.2623.1993 – R\$ 427,77.
36.03.00.3.3.90.39.00.04.122.7001.2320.226 – R\$ 392,12.
36.02.04.3.3.90.39.00.15.452.5008.2182.2122 – R\$ 249,53.
07.01.01.3.3.90.39.00.10.122.1009.2039.483 – R\$ 2.074,68.
07.01.16.3.3.90.39.00.10.305.1014.2553.863 – R\$ 249,53.
07.01.14.3.3.90.39.00.10.301.1012.2545.623 – R\$ 3.422,14.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2012.669 – R\$ 1.069,42.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2593.767 – R\$ 178,24.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2443.717 – R\$ 926,83.
07.01.15.3.3.90.39.00.10.302.1013.2016.678 – R\$ 392,12.
07.01.16.3.3.90.39.00.10.331.8009.2538.535 – R\$ 142,59.
07.01.14.3.3.90.39.00.10.301.1012.2627.2643 – R\$ 142,59.

2.2.1. As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.022, expedida pela Secretaria Municipal da Administração com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no valor de **R\$ 675.753,57**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 050/2022**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 40)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal/fatura: Referente ao **Pregão Presencial nº 050/22 – Processo nº 374/22.**

5.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE conforme solicitação e cronograma de implantação.

5.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial considerando este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

5.4. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação de serviço e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA.

5.5. Haverá aceitação da Nota Fiscal/Fatura, somente pela quantidade utilizada durante o mês dos serviços contratados e tráfego telefônico.

5.6. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.7. As notas fiscais/Faturas serão entregues no Centro Administrativo – Rua Rio Grande do Sul nº 1.810 – Centro – CEP 18701-190 – Avaré/SP.

5.8. Opção dos dias a ser fixado como vencimento mensal, com a finalidade de melhor planejamento dos recursos financeiros, disponibilizando ao menos 03 (três) datas para alternativas de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os materiais instalados, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos de uma só vez, em até 20 (vinte) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O cronograma de implantação deverá ser elaborado entre a CONTRATADA e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ condizente com a disponibilidade da CONTRATADA, de forma a proceder a implantação com o mínimo de impacto e sem a geração de custos adicionais dos quais, se existirem, serão integralmente repassados à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ. Sendo que o prazo médio é de até 30 (trinta) dias.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogação com fundamento no artigo art. 57, II, da Lei 8.666/93, caso em que poderá ser reajustado conforme a Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 41)

7.1. O reajuste das tarifas será de acordo com o poder concedente e com data e índice determinado pela ANATEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 374/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 050/2022**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

9.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados.

10.2. Aprovar as faturas e liberá-las.

10.3. Emitir ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

11.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

11.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

11.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 42)

11.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

11.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

11.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

11.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

11.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

11.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

11.11.1. advertência.

11.11.2. multa.

11.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

11.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 43)

qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.12. A multa prevista no artigo anterior será:

11.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

11.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

11.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 44)

11.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 050/2022 – Processo nº 374/2022** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato, é o Ronaldo Adão Guardiano, Secretário Municipal de Administração, requisitante deste objeto e a fiscalização será efetuada pelo senhor Douglas Silva Carvalho, Agente Administrativo, CPF: 407.401.548-00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 45)

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

20.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

20.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 46)

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 47)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (para ME/EPP/MEI – podendo ser preenchida no momento de credenciamento)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 da referida Lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 48)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 050/2022 – fls 49)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

ANEXO 1
LINHAS TELEFÔNICAS JÁ INSTALADAS

AS

| Nº | ENDEREÇO | LINHA Nº | ENTIDADE/ ÓRGÃO/ SECRETARIA |
|----|--|-----------|-----------------------------|
| 01 | Rua Rio Grande do Sul nº 1810 – Centro | 3711-2533 | Centro Administrativo |
| 02 | Rua Seme Jubran nº 980 – Bairro Paraíso | 3731-0631 | Clínica Veterinária |
| 03 | Largo Santa Cruz nº 41 – Centro | 3731-1595 | Casa de Passagem |
| 04 | Rua Mazzoni Negrão nº 199 – Bairro Duílio Gambini | 3731-2121 | ESF Fernando Hirata |
| 05 | Rua Ibrahim Dabus nº 824 – Bairro Ipiranga | 3731-2189 | UBS Ipiranga |
| 06 | Avenida Anápolis nº 777 – Parque Ind. Jurumirim | 3711-1340 | Garagem Municipal |
| 07 | Rua Santa Catarina nº 83 – Centro | 3711-1380 | SAMU |
| 08 | Rua Acre nº 1281 – Centro | 3711-2400 | Posto de Saúde 1 |
| 09 | Rua Emílio Figueiredo nº 185 – Jardim Tropical | 3731-1441 | CEI Ana Soares |
| 10 | Praça Juca Novaes nº 1169 | 3731-1449 | Paço Municipal |
| 11 | Rua Maneco Dionísico nº 318 – Jardim Planalto | 3731-2034 | CRAS II |
| 12 | Rua Dr. Antônio Ferreira Inocêncio nº 394 – Vila Martins II | 3731-0603 | EMEB Salim Curiati |
| 13 | Rua Julio Jacob da Rocha (Antônio Ferreira Inocêncio) | 3731-9665 | EMEB Ulisses Silvestre |
| 14 | Rua Antônio Ferreira Inocêncio nº 394 – Vila Martins II | 3732-0193 | EMEB Salim Curiati |
| 15 | Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro | 3732-0486 | Paço Municipal |
| 16 | Rua Dico Mercadante nº 0 – Distrito Industrial | 3732-0699 | CEI Carolina Puzziello |
| 17 | Rua Minas Gerais nº 0 – Centro | 3732-0814 | PSF Bairro Alto |
| 18 | Rua Luigi Talmonti, nº 2654 – Vila Martins I | 3732-1055 | UBS Bonsucesso |
| 19 | Rua Professor Amorim nº 950 – Jardim Bonsucesso | 3732-1777 | EMEB Eruce Paulucci |
| 20 | Rua Suzana Garcia Ferreira nº 399 – Vila Operária | 3732-1938 | CRAS I |
| 21 | Rua Maria Antonia de Souza nº 1 – Vila São Judas Tadeu | 3732-2013 | CEI Camila Negrão Cunha |
| 22 | Rua Piauí nº 1388 – Centro | 3732-2603 | SEMADS |
| 23 | Rua Rio de Janeiro nº 911 – Centro | 3731-1115 | Cerest |
| 24 | Rua Bahia nº 875 – Centro | 3731-7244 | Univesp |
| 25 | Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel nº 0 | 3732-3456 | EMAPA |
| 26 | Rua Julio Batista nº 41 – Jardim Sta Mônica | 3732-4200 | CRAS IV |
| 27 | Av. Governador Mario Covas nº 404 – Distrito Industrial Nova Avaré | 3732-5758 | Corpo de Bombeiros |
| 28 | Av. Prefeito Misael Eufrásio Leal nº 999 – Jd. América | 3732-5999 | Setor de Ambulância |
| 29 | Rua Rio de Janeiro nº 1032 – Centro | 3732-6012 | CREAS |
| 30 | Rua Paraíba nº 1079 – Centro | 3732-7144 | Vigilância Sanitária |
| 31 | Rua Rio de Janeiro nº 911 – Centro | 3732-7811 | CEREST |
| 32 | Rua Alagoas nº 1086 – Bairro Alto | 3732-8464 | Arquivo Municipal |
| 33 | Rua Acre nº 1281 – Centro | 3733-1271 | Centro de Saúde I |
| 34 | Av. Três Marias nº 450 – Vila Três Marias | 3733-1946 | CEI José Maria Porto |
| 35 | Rua Antônio Dagostini nº 151 – Parque Res. Gilberto Filgueiras | 3733-2613 | CEI Adalgisa A.Ward |
| 36 | Rua Armando de Paula Assis nº 45 – Cidade Jardim | 3733-2977 | UBS Dr. Aristides Guerra |
| 37 | Rua Pfto Romeu Bretas nº 0 – Centro | 3733-3046 | Memorial Djanira |
| 38 | Rua Pedro Camilo de Souza nº 383 – Parque Res. Gilberto Filgueiras | 3733-3050 | CEI Dona Bidunga |
| 39 | Rua Saul Bertolaccini nº 445 – Jardim Paulistano | 3733-3442 | CEI Maria L.B.M.Rodrigues |
| 40 | Rua Professor Amorim nº 555 – Jardim Bonsucesso | 3733-4451 | USF Dr. João Ortiz |

| | | | |
|----|--|-----------|------------------------------|
| 41 | Rua Dr. Bastos Cruz nº 2400 – Centro | 3733-5333 | EMEB Flávio Nascimento |
| 42 | Rua Minas Gerais nº 279 – Centro | 3733-6004 | Biblioteca Municipal |
| 43 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3733-7014 | Junta Militar |
| 44 | Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro | 3711-2500 | Paço Municipal |
| 45 | Rua Getúlio Vargas nº 0 – Cidade Jardim | 3731-7418 | UBS ESF Flávio Negrão |
| 46 | Rua Antônio de Jesus nº 0 – Jardim Presidencial | 3732-0164 | CEI Nadime Marques |
| 47 | Rua Bahia nº 111 – Centro | 3732-0747 | SEBRAE |
| 48 | Alameda Barroso nº 141 – Jardim Planalto | 3732-0902 | CEI Geraldo Benedete |
| 49 | Rua Goiás nº 1642 – Centro | 3732-0970 | CAPS II |
| 50 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3732-1167 | Sala do Empreendedor |
| 51 | Rua Delfina Lopes Peres nº 0 – Residencial Mario Bannwart | 5704-0484 | USF Mario Bannwart |
| 52 | Rua Pernambuco nº 1065 - Centro | 3711-2211 | Secretaria da Educação |
| 53 | Rua Piauí nº 1077 – Centro | 3731-0632 | Cerest |
| 54 | Rua José Vieira Pinto nº 0 – Vila Três Marias | 3731-0643 | CAPS |
| 55 | Rua Dr. Antônio Ferreira Inocêncio nº 394 – Vila Martins II | 3731-7253 | EMEB Salim Curiati |
| 56 | Av. Pinheiro Machado nº 900 – Vila Nova | 3731-1909 | Pronto Socorro |
| 57 | Rodovia João Melão nº 0 – Estrada Avaré/São Manuel | 3731-9150 | EMEB Celina V.D.Bruno |
| 58 | Rua Nelson Evangelista Prado nº 731 – Conj. Habitacional Camargo | 3731-3089 | Vila Dignidade |
| 59 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3731-7303 | Casa do Cidadão |
| 60 | Av. Santos Dumont nº 1923 – Brabancia | 3731-7338 | Ambulatório Síndrome Gripais |
| 61 | Rua Santa Catarina nº 1742 – Centro | 3732-0058 | Farmácia Municipal |
| 62 | Av. Santos Dumont nº 1923 – Bairro Brabância | 3732-0357 | Ambulatório Covid |
| 63 | Rodovia João Mellão nº 0 – Avaré/São Monuel | 3731-9153 | Camping Municipal |
| 64 | Rua José Vieira Pinto nº 0 – Vila Três Marias | 3732-0121 | Centro Dia |
| 65 | Rua Milton Branco nº 51 – Residencial São Rogério | 3732-0191 | CEI Nadime Chibani |
| 66 | Rua Anacleto Pires nº 0 – Bairro Alto | 3732-0756 | Ginásio Kim Negrão |
| 67 | Rua Saul Bertolaccini nº 0 – Jardim Paulistano | 3732-0934 | ESF Santa Elizabeth |
| 68 | Rua São Paulo nº 707 – Centro | 3732-0965 | Tiro de Guerra |
| 69 | Rua Rio Grande do Norte nº 921 – Centro | 3732-1199 | Conselho Tutelar |
| 70 | Rua Pernambuco nº 0 – Centro | 3732-1225 | Sec. Meio Ambiente |
| 71 | Rua Professor Amorim nº 1 – Jardim Bonsucesso | 3732-1253 | C.S.U |
| 72 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3732-1923 | Sec. Indústria e Comércio |
| 73 | Rua Argentina Viana nº 527 – Distrito Industrial | 3732-4134 | Posto Paineiras |
| 74 | Rua Rio de Janeiro nº 1032 – Centro | 3732-5017 | CREAS Novos Passos |
| 75 | Rua Ibrahim Dabus nº 284 – Ipiranga | 3732-5030 | DST AIDS |
| 76 | Rua Goiás nº 0 – Centro | 3732-5105 | Cemitério |
| 77 | Rua Rio Grande do Sul nº 2039 – Centro | 3732-6599 | Bolsa Família |
| 78 | Rua Pernambuco nº 0 – Centro | 3732-8009 | Camping Municipal |
| 79 | Rua João Manoel Fernandes nº 400 – Conj. Habitacional Camargo | 3732-8686 | EMEB Maria Nazareth |
| 80 | Rua Benedito Rotelli nº 0 – Centro | 3732-8998 | EMEB Licinia O.Guazelli |
| 81 | Rua Cap Jose Vieira Pinto nº 0 – VI Três Marias | 3732-9330 | Caisma |
| 82 | Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel nº 0 | 3733-1549 | EMAPA |
| 83 | Rua São Paulo nº 1559 – Centro | 3733-1967 | Abrigo Masculino |
| 84 | Rua Benedito A. C. de Souza nº 212 – Conj.Resid. Brasil Novo | 3733-2929 | USF Dr. Cecílio Jorge Neto |

| | | | |
|-----|--|-----------|--------------------------|
| 85 | Rua Carmem Dias Faria nº 0 – Baixada do Glicério | 3733-2979 | UBS Vera Cruz |
| 86 | Rua Avelino Fernandes nº 70 – Parque Sta Elizabeth | 3733-7018 | EMEB José Rebolças |
| 87 | Rua Dorita nº 0 – Distrito Industrial | 3733-7019 | EMEB Clarindo Macedo |
| 88 | Av. Pinheiro Machado nº 900 – Vila Nova | 3733-7177 | Pronto Socorro |
| 89 | Rua Professor Amorim nº 950 – Jardim Bonsucesso | 3733-7778 | EMEB Eruce Paulucci |
| 90 | Rua Piauí nº 1077 – Centro | 3733-8111 | D.E.S.S. |
| 91 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3733-8277 | Procon |
| 92 | Av. Governador Mario Covas nº 1 – Distrito Industrial | 3733-8866 | Corpo de Bombeiros |
| 93 | Praça Juca Novaes nº 1141 – Centro | 3733-9001 | Maneco Dionísio |
| 94 | Rua São Cristovão nº 77 – Vila São Judas Tadeu | 3733-9448 | EMEB Elizabeth Jesus |
| 95 | Av. Salim Antônio Curiati nº 1211 – Bairro Braz | 3733-3044 | UBS Carlos Faraldo |
| 96 | Rua Maria Joaquina F. Pereira nº 0 – Terras de Avaré | 3733-4308 | EMEB Noma Lilia Pereira |
| 97 | Rua Lolita nº 0 – Bairro Paraíso | 3733-4437 | USF Carlos Bandeira |
| 98 | Rua Paraná nº 2155 – Bairro do Braz | 3733-5353 | EMEB Anna Novaes |
| 99 | Rua Salvador Firace nº 0 – Barra Grande | 3733-6677 | UBS Barra Grande |
| 100 | Rua Antônio Q. Teixeira nº 0 – Barra Grande | 3733-6688 | EMEB Moacyr Parise |
| 101 | Rua Arandu nº 0 – Jardim São Paulo | 3733-7016 | EMEB Alzira Pavão |
| 102 | Av. Santos Dumont nº 1910 – Bairro Brabância | 3733-7017 | EMEB Maria Tereza |
| 103 | Rua Zico de Castro nº 1235 – Parque Sta Elizabeth II | 3733-7311 | EMEB Carlos Papa |
| 104 | Rua Francisco Medaglia nº 32 – Vila Operária | 3733-8246 | EMEB Orlando Cortez |
| 105 | Rua Carlos Ramires nº 101 – Vila Santa Izabel | 3733-9099 | EMEB Zainy Zequi |
| 106 | Rua Piauí nº 1388 – Centro | 3733-9190 | SEMADS |
| 107 | Rua Padre Mauricio nº 0 – Vila Jussara Maria | 3732-2342 | EMEB Victor Lamparelli |
| 108 | Rua Minas Gerais nº 1742 – Centro | 3732-4597 | Almoxarifado da Saúde |
| 109 | Rua Minas Gerais nº 279 – Centro | 3732-5057 | CAIC |
| 110 | Av. Espanha nº 691 – Jardim Europa | 3732-5997 | Almoxarifado Alimentação |
| 111 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3732-6101 | Banco do Povo |
| 112 | Rua Alfredo José Alves nº 0 – Bairro Paraíso | 3732-7541 | EMEB Fausto dos Santos |
| 113 | Rua Ioio de Freitas nº 315 – Jardim Presidencial | 3732-7826 | CEI Dona Olga |
| 114 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3732-8151 | Procon |
| 115 | Rua Bahia nº 1580 – Centro | 3732-8263 | Procon |
| 116 | Rua Ceará nº 1393 – Centro | 3732-8844 | S.M.D.P.D |
| 117 | Rua Pará nº 2164 – Centro | 3732-8895 | Procuradoria Geral |
| 118 | Rua Pará nº 2164 – Centro | 3732-8902 | Procuradoria Jurídica |
| 119 | Av. Governador Mario Covas nº 404 – Distrito Industrial Nova Avaré | 3733-1563 | Corpo de Bombeiros |
| 120 | Rua Santa Catarina nº 1742 – Centro | 3733-1564 | Farmácia Central |
| 121 | Rua Jonas de Almeida nº 35 – Bairro Alto | 3733-2157 | Casa Transitória |
| 122 | Av. Anápolis nº 777 – Vila Rio Novo | 3733-2354 | Garagem |
| 123 | Rua Lazaro do Amaral Leite nº 394 – Bairro São Pedro | 3733-3324 | SAMU |
| 124 | Rua Fernando Moraes nº 340 – Alto da Colina | 3733-4182 | Centro Dia do Idoso |
| 125 | Av. Getúlio Vargas nº 636 – Cidade Jardim | 3733-4306 | EMEB Suleide Maria |
| 126 | Rua Pernambuco nº 1065 – Centro | 3733-4440 | Transporte Escolar |
| 127 | Rua Benedicta Notturmi Martins nº 0 – Bairro Egídio Martins | 3733-4522 | CEI Maria Isabel |
| 128 | Rua Luigi Talamonti nº 2654 – Vila Martins I | 3733-4604 | UBS Bonsucesso |

| | | | |
|-----|---|-----------|--------------------------|
| 129 | Av. Major Rangel nº 2222 – Centro | 3733-4775 | Centrinho |
| 130 | Rua João Caetano Schimidt nº 0 – Conj. Habitacional Camargo | 3733-5363 | CEI Mauricia Villas Boas |
| 131 | Rua Ceará nº 1507 – Centro | 3733-5420 | Centro Cultural |
| 132 | Rua Benedito Rotelli nº 0 – Centro | 3733-7015 | Cozinha Piloto |
| 133 | Rua Padre Paulo Roberto Justino nº 0 – Conj.Hab. Duílio Gambini | 3733-8109 | EMEB Duílio Gambini |
| 134 | Av. Pinheiro Machado nº 900 – Vila Nova | 3733-9284 | Pronto Socorro |
| 135 | Rua Joaquim Domingues Arnes nº 0 – Conj. Padre Emilio Immos | 3733-9798 | CEI Jandira Pereira |
| 136 | Rua Rio Grande do Sul nº 1842 – Centro | 3731-2658 | Fundo Social |
| 137 | Rua Pernambuco nº 0 – Centro | 3731-7310 | Secretaria Meio Ambiente |
| 138 | Av. Pref. Misael Eufrásio Leal nº 999 – Jardim América | 3711-1430 | Secretaria da Saúde |
| 139 | Rua Manoel dos Santos Callado nº 311 – Cj Hab. Pe. Emilio Immos | 3733-5225 | CRAS III |